



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI Nº 2.705/PMC/10

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO PARA O ESTADO DE RONDÔNIA DE BENS PERMANENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação para o Estado de Rondônia de 02(duas) estantes em aço com 06 (seis) prateleiras, com reforço, na cor cinza, medindo 1,98 x 0,90 x 0,30 cm, marca Pandin, tombamentos nº. 52504 e 52505 para atender o Centro Sócio Educativo de Cacoal.

Art. 2º O valor da presente doação é de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

Art. 3º A aquisição do objeto esta fundamentada na Lei nº.8666/93 e Lei nº.10520/02 e suas alterações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 19 de outubro de 2010.

FRANCESCO VIALLETO
Prefeito Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 1.171